

DECRETO Nº 5560/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

REGULAMENTA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
FIRMADO COM O CORAL COMUNICAÇÃO UNICANTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3724/2016, 28 de junho de 2016, decreta:

Art. 1º Fica regulamentada a celebração do Termo de Cooperação **02/2016** entre o Município e o CORAL COMUNICAÇÃO UNICANTO, CNPJ nº 90.221.938/0001-09.

Art. 2º O Termo de Cooperação objetiva a conjugação de esforços técnicos científicos e financeiros para viabilizar o regular funcionamento do CORAL COMUNICAÇÃO UNICANTO, através do custeio de profissional destinado a qualificação dos componentes, e despesas com deslocamento para apresentações em outras localidades quando em missão oficial, devidamente autorizada, até o valor de R\$ 14.000,00 durante o ano de 2016.

Art. 3º O valor destinado a contratação de profissional para qualificação dos componentes do Coral, conforme Termo Aditivo firmado entre as partes em 04-08-2016, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o período de agosto a dezembro de 2016, em cinco parcelas mensais de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), na forma da cotação de preços realizada pela entidade, conforme previsão contida na Lei objeto deste Decreto, com pagamento à empresa **LEANDRO AHLERT, CNPJ Nº 13.827.414/0001-30**, até o décimo dia subsequente ao da prestação dos serviços, vinculado à comprovação formal da presença dos integrantes nos encontros para qualificação.

Art. 4º O valor do transporte a ser custeado pelo Município, de até R\$ 2.000,00, conforme Termo Aditivo de 04-08-2016, será obtido pela multiplicação do número de quilômetros percorridos por:

I - R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), quando se tratar de transporte realizado por micro-ônibus em via pavimentada e R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), quando em via não pavimentada;

II - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) quando o transporte for realizado por van em estrada pavimentada e R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) quando em via não pavimentada.

Art. 5º O transporte será realizado pela empresa **TRANSPORTES ORTOLAN LTDA, CNPJ nº 01.077.900/0001-08**, por oferecer os menores valores apurados em cotação de preços realizada pela entidade, conforme previsão contida na Lei nº 3724/2016.

Art. 6º Para fazer jus ao custeio, o CORAL COMUNICAÇÃO UNICANTO deverá oficialiar o Município com antecedência de 48 horas sobre o local do deslocamento, distância em quilômetros e o valor da viagem.

Art. 7º O Município emitirá documento de despesa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor da empresa **LEANDRO AHLERT, CNPJ Nº 13.827.414/0001-30**, vinculado a qualificação dos componentes do Coral e até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à empresa **TRANSPORTES ORTOLAN LTDA, CNPJ nº 01.077.900/0001-08**, vinculado ao deslocamento dos integrantes para outras localidades quando em missão oficial representando o Município.

Art. 8º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--------------------|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| 0803 | Departamento Cultural |
| | Atividade -2.075– Manutenção do Departamento Cultural e Incentivo as Promoções Culturais |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| | RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE |

Art. 9º A entidade, após cada deslocamento, encaminhará ao Município o documento fiscal do transporte, emitido na data da realização da viagem, com o termo de recebimento do Gestor da entidade e visto do Gestor do Município, acompanhado da relação de passageiros transportados.

Art. 10 O Município, de posse da documentação, realizará o pagamento diretamente às empresas, através de transferência bancária.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 05 de agosto de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 05 a 15-08-2016